



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato n. 002/2017-CJF, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA EPP, para a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos equipamentos e instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF n. 14.417.648/0001-72, com sede no SIA Trecho III, Lotes 625/695, Bloco C, Sala 217, Edifício SIA Centro Empresarial, Setor de Indústria e Abastecimento, CEP 71.200-030. Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada por seu Diretor, o Senhor MARCUS VENNICIOS ROCHA LOPES, brasileiro, CPF/MF n. 993.503.511-53, Carteira de Identidade n. 2.086.739 - SSP - DF, residente em Brasília - DF, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula nona e consoante o disposto no Processo SEI n. 0000222-79.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 002/2017-CJF, que trata da para a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, preditiva dos equipamentos e instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramental, materiais, peças e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços nas dependências do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 9/1/2020 a 8/1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor mensal do contrato fica estimado em **R\$ 5.416,50** (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 64.998,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme a seguir discriminado:

Item	Descrição	Valor Mensal (A)	Valor Anual (B=A*12)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistema de detecção e alarme de incêndio, instalado no edifício sede do Conselho da Justiça Federal, incluindo a substituição de peças.	R\$ 5.416,50	R\$ 64.998,00

3.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de 9/1/2020 a 8/1/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 096903, Natureza da Despesa - ND: 339039.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de **9/1/2020**, a garantia contratual, correspondente a 5% do valor total do contrato, no importe de **R\$ 3.249,90** (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: jair.junior@cjf.jus.br; sei-semanp@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

MARCUS VENNÍCIOS ROCHA LOPES

Diretor da Rocha Controls Montagem e

Serviços Especializados em Sistemas de Segurança Ltda - EPP



Autenticado eletronicamente por **Marcus Vennícios Rocha Lopes**, Usuário Externo, em 31/12/2019, às 00:25, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, Secretária-Geral, em 03/01/2020, às 13:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0090564** e o código CRC **1E2557FD**.

